



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SALVATERRA, através do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ-MF, Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.N.P.J: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXX têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTOS (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ MÉDIO UN.	R\$ TOTAL
1	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA.	KIT	1500	R\$XXXXX	R\$XXXXXXXXXX
01 UN. DE AÇUCAR CRISTAL - PACOTE COM 1KG ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO.					
02 UN. DE ARROZ TIPO I - PACOTE COM 1KG POLIDO, LONGO FINO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER					



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA O, PROCED NCIA, INFORMA OES NUTRICIONAIS, N MERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.

01 UN. DE BISCOITO  GUA E SAL - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRO E CROCANTE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMA OES NUTRICIONAIS DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICA O, DATA DE VALIDADE E LOTE. PACOTE DE 200 G.

01 UN. CAF  TORRADO, MO DO E EMBALADO A V CUO 250G - P  DE CAF  TORRADO E MO DO, PROCEDENTE DE GR OS S OS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZA EM PACOTES ALUMINIZADOS, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO. A EMBALAGEM DEVER  CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA O E PROCED NCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICA O, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC. EMBALAGEM COM 250G.

01 UN. DE FARINHA DE MILHO (FLOC O) - FLOCOS DE MILHO AMARELO, PR -COZIDA, PREPARO PARA CUSCUZ, EMBALADA EM PACOTES PL STICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, N O VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVER  CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA O, PROCED NCIA, INFORMA OES NUTRICIONAIS, N MERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.

02 UN. DE FEIJ O GARIOQUINHA - TIPO GARIOQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITU DA DE NO M NIMO DE 90% DE GR OS INTEIRO E INTEGRO, NA COR CARACTER STICA. A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICA O, VALIDADE E LOTE. A EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE DEVER  SER UNIFORME QUANTO AO TIPO E PESO PARA A QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA CONSTANDO DATA DE FABRICA O E VALIDADE E N MERO DO LOTE. EMBALAGEM SACO PL STICO POLIETILENO DE 1KG.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01 UN. DE LEITE EM PÓ INTEGRAL (NÃO PODENDO SER COMPOSTO LÁCTEO) - CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURA, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDO LACRADO OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRAL E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. COM 50 PACOTES, CADA PACOTE COM 200 GRAMAS.

01 UN. DE MACARRÃO ESPAGUETE - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE COM 500G. MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE.

01 UN. DE MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G – ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, BHT, EDTA, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, CURCÚMA E BETA CAROTENO.

01 UN. DE ÓLEO DE SOJA - (GARRAFA PET COM 900ML). ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO ; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Esta carta contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 22, parágrafo III, inciso 3º e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2022-001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8. Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXX de XXXX extinguindo-se em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite 1/2022-001, ocorrerá por conta do orçamento geral da contratante para o Exercício 2022: **Fundo Municipal de Ação Social** 08.122.0002.2.060 – Gestão do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso – 16600000 – Transferência de Recurso do FNAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SALVATERRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SALVATERRA/PA, xx de xxxxx de xxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____